

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 712 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1969

Abre, no Orçamento vigente, um Crédito Especial, na quantia de NCr\$ 122.966,75 (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento vigente, um Crédito Especial, na quantia de NCr\$ 122.966,75 (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), para atender às despesas infra especificadas:

- 8 - BEM ESTAR SOCIAL
- 83 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 83.01 - SETOR DO SERVIÇO SOCIAL

4.3.3.0-83 - AUXÍLIO PARA OBRAS PÚBLICAS

Para atender as despesas do processo nº 11 039/69 da Federação dos Cultos Afro - Umbandista de Alagoas conforme autorização Legislativa, Lei nº 1 530 de 09.09.68 1.500,00

- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 99.01 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.7.0 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
- III - Despesas à conta do Imposto Único S/Combustíveis e Lubrificantes

Handwritten signature

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 712 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1969

fls. 2-

Art. 2º - Como recurso financeiro para o atendimento do crédito referido nesta Lei, será utilizada parte do produto da Operação Creditícia, autorizada pela Lei nº 1.689, de 19 de novembro do corrente ano, no valor de NCr\$ 121.466,75 (cento e vinte e hum mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), e, consoante o previsto no Contrato celebrado entre a Prefeitura e o Banco da Produção do Estado de Alagoas S/A, bem como, a anulação, na quantia de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), da verba seguinte :

83.01 - SETOR DO SERVIÇO SOCIAL	
3.2.7.0-83 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.5-83 - PESSOAL	
01 - Auxílio Doença	<u>1.500,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 05 de dezembro de 1969.

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY
Prefeito

Antonio Santos
ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 05 de dezembro de 1969.

Jose Tavares de Sousa
JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração